

## **REGULAMENTO DAS XI JORNADAS BRASILEIRAS E DAS XXV JORNADAS IBEROAMERICANAS DE DIREITO PROCESSUAL**

### **TÍTULO I. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este regulamento tem por objeto regular as atividades das XI Jornadas Brasileiras de Direito Processual, bem como das XXV jornadas Iberoamericanas de Direito Processual, que se realizarão em Porto de Galinhas, Pernambuco, de 14 a 16 de setembro de 2016.

**Art. 2º.** Para os efeitos do presente regulamento entende-se por:

- I – IBDP, o Instituto Brasileiro de Direito Processual;
- II – IIDP - o Instituto Iberoamericano de Direito Processual;
- III – Jornadas, conjuntamente, as XI Jornadas Brasileiras de Direito Processual e as XXV Jornadas Iberoamericanas de Direito Processual;
- IV – Jornadas Brasileiras, as XI Jornadas Brasileiras de Direito Processual;
- V – Jornadas Iberoamericanas, as XXV Jornadas Iberoamericanas de Direito Processual
- III – Regulamento, o Regulamento das Jornadas;
- IV – Coordenação, a Coordenação das Jornadas;
- V – Mesa, a Mesa Diretora de cada Sessão;
- VI – Instituto, o Instituto Brasileiro de Direito Processual;
- VII – Secretaria Geral, a Secretaria Geral das Jornadas.

**Art. 3º.** A preparação, organização e direção do Congresso está a cargo da Coordenação.

### **TÍTULO II – DOS INTEGRANTES DO CONGRESSO**

#### **Capítulo I. Da integração**

**Art. 4º.** O Congresso estará integrado por:

- I – a Coordenação;
- II – a Secretaria Geral;
- III – a Mesa de cada sessão;
- IV – os palestrantes e expositores
- IV – os congressistas titulares;
- VI – os integrantes da Comissão Julgadora do 1º. Concurso Bienal de Jovens Processualistas;

**Art. 5º.** A Coordenação ficará a cargo do Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Processual e na sua ausência ou impossibilidade, do Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Processual.

**Art. 6º.** A Secretaria Geral ficará a cargo do Secretário do Instituto Brasileiro de Direito Processual e na sua ausência ou impossibilidade, do Vice-Secretário do Instituto Brasileiro de Direito Processual.

**Art. 7º.** A Mesa de cada sessão será composta por um Presidente, designado pela Coordenação, bem como dos palestrantes designados para cada painel.

**Parágrafo primeiro** – Caberá ao Presidente de cada Painel fazer contato prévio com os palestrantes, a fim de lhes propor questões e temas para debate, que estabeleçam uma relação entre os subtemas do respectivo painel e propiciem efetivo diálogo entre os participantes. Da mesma forma, caberá ao Presidente coordenar a participação do público ao final das exposições.

**Parágrafo segundo** - Para cada sessão, um Secretário-geral adjunto do IBDP deverá ser designado como responsável, encarregado de reunir os integrantes da Mesa, transmitir-lhes as instruções do presente Regulamento e conduzi-los ao local da palestra com a antecedência necessária.

**Art. 8º.** Os expositores, previamente selecionados, comporão a mesa inicial e farão suas apresentações na ordem estabelecida no Programa.

**Parágrafo único** – Os expositores deverão entregar, até o dia 30 de abril de 2016, um trabalho escrito sobre o tema objeto da sua exposição, para que seja publicado na Revista das Jornadas, cujo lançamento será realizado no Dia da Abertura das Jornadas, às 20 h.

**Art. 9º.** Os congressistas titulares, ou seja, as pessoas inscritas nas Jornadas e que tenham pago a cota de inscrição, participarão dos debates.

## **Capítulo II – Da ordem dos trabalhos**

**Art. 10.** Caso não seja possível integrar a Mesa até 10 (dez) minutos após a hora marcada para cada sessão, a Secretaria Geral providenciará sua constituição.

**Art. 11.** Em todas as sessões, o Presidente da Mesa passará a palavra aos expositores e debatedores, medindo rigorosamente o tempo de intervenção de cada um.

**Art. 12.** Exceto em relação aos painéis de abertura e encerramento, cada painel terá duração de 75 (setenta e cinco) minutos, divididos entre o número de expositores previstos no Programa. Cada expositor terá, conforme o caso, o tempo de 15, 20 ou 30 minutos para sua exposição, devendo segui-lo à risca.

## **Capítulo III – Do Concurso Bienal de Jovens Processualistas**

**Art. 13.** O IIDP promoverá o Concurso Bienal de Jovens Processualistas, conforme Regulamento próprio, disponível no sítio do IIDP na internet (<http://iibdp.org/pt/noticia->

br/241-chamada-para-a-apresentacao-de-trabalhos-no-seu-1-concurso-semestral-de-jovens-processuais.html ).

**Art. 14.** Poderão participar do concurso de monografias os interessados que na data das Jornadas, não tenham completado 40 anos de idade.

**Parágrafo único.** Serão admitidos trabalhos em co-autoria, limitado a dois autores, desde que ambos atendam o requisito do caput. O prêmio será dividido entre os co-autores.

**Art. 15.** O concurso consiste na apresentação de trabalhos escritos, inéditos, com as exigências e parâmetros constantes do Regulamento do Concurso, para os prêmios abaixo indicados:

#### **I. Concurso Professor JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA**

Tema: “Análise crítica do Processo Eletrônico: participação no processo e motivação da decisão”

Comissão de Avaliadores Acadêmicos:

Titulares: OSVALDO GOZAINI, JIMMY ROJAS SUÁREZ y PAULA COSTA E SILVA

Suplente: RODRIGO RIVERA

#### **II. Concurso Professor ENRIQUE VESCOVI**

Tema: “A proteção processual do meio ambiente”

Comissão de Avaliadores Acadêmicos:

Titulares: MARGARITA DE HEGEDUS, JORGE ROJAS y NELSON RAMÍREZ GIMENEZ.

Suplente: JOSÉ OVALLE

**Art. 16.** Os trabalhos deverão ser enviados para a análise da Comissão de Avaliadores Acadêmicos com uma antecedência de 30 dias da data fixada da de início das Jornadas.

**Parágrafo único.** Para participar não é necessário ser membro do IIDP ou do IBDP.

**Art. 17.** A critério da Comissão de Avaliadores, poderá ser designada uma sessão de avaliação, para defesa oral dos trabalhos, durante as Jornadas. Em caso de ausência de um candidato ao prêmio, seu trabalho não será considerado pela Comissão de Avaliadores Acadêmicos.

**Art. 18.** No Programa das Jornadas, haverá um painel dedicado à apresentação dos três melhores trabalhos, por um tempo não superior a quinze minutos cada para cada trabalho.

#### **Capítulo IV – Da Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Uso de Imagem**

**Art. 19.** A aceitação do convite para participar das Jornadas como palestrante implica a automática anuência aos termos do presente Regulamento, inclusive no que diz respeito à cessão gratuita ao IBDP e ao IIDP dos direitos patrimoniais de autor referentes ao

conteúdo da exposição/palestra ministrada durante estas Jornadas, bem como à autorização, de modo irrevogável e irreatável, do uso de imagem e voz, captadas em fotografias, áudios e vídeos durante o evento, as quais poderão ser transmitidas e/ou retransmitidas pelos próprios institutos ou por pessoa jurídica por eles contratada, de forma gratuita ou não, para os participantes do evento e para qualquer público externo, por qualquer meio e sem limitação de natureza temporal ou territorial.

**Parágrafo único.** Não haverá qualquer remuneração ou contraprestação aos expositores/palestrantes pela cessão dos direitos autorais, assim como pelo uso imagem e voz, ficando estes cientes que as palestras poderão ser retransmitidas posteriormente, em número indeterminado de ocasiões, por qualquer meio, inclusive pela internet, a título gratuito ou mediante remuneração específica do público para o IBDP, IIDP ou para pessoa jurídica por eles contratada.

### **TÍTULO III. VIGÊNCIA**

**Art. 20.** O presente regulamento entrará em vigor de forma imediata e cessará de vigor com o encerramento das Jornadas.

São Paulo, 15 de abril de 2016.